

Regulamento

Em decorrência da covid-19, a Gerência de Mídias Pedagógicas/CANAL-E, a partir de suas atribuições, realiza a **1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal #Curtadecasa**, uma Edição Especial do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal que há cinco anos estimula a criação de obras audiovisuais entre os estudantes, os professores e a comunidade escolar da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF.

O Regulamento da 1ª Mostra On-line das Escolas Públicas do Distrito Federal estará disponível no link <http://www.educacao.df.gov.br/curtadecasa/>

1. Do Objeto

1.1. A Mostra On-line tem como objeto selecionar produções fílmicas/artísticas inéditas, produzidas por estudantes das escolas públicas do Distrito Federal e profissionais da educação da SEEDF (servidores da carreira magistério e servidores da carreira assistência), bem como selecionar produções fílmicas/artísticas produzidas pelos estudantes das últimas 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal.

2. Dos Objetivos

2.1. Dentre os principais objetivos da Mostra On-line estão: agregar, apreender e estimular a construção de conhecimentos a todos os envolvidos a partir da criação audiovisual; revelar a criatividade e o protagonismo dos participantes; afirmar a produção artística e criativa tanto dos estudantes quanto dos profissionais da educação em contextos de isolamento social.

3. Da Finalidade

3.1. A 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal **#Curtadecasa**, tem por finalidade promover a disponibilização virtual de filmes já produzidos pelos estudantes e filmes inéditos, com o caráter de incentivar a educação e a cultura, estimular a criticidade intrínseca aos aspectos vinculados à apreciação fílmica por meio de curtidas e comentários. Além disso, busca ampliar o repertório da linguagem audiovisual dos participantes, constituindo-se em premissa basilar para uma educação que ambiciona o letramento na linguagem audiovisual.

4. Dos Participantes

4.1. Poderão participar da 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal **#Curtadecasa**:

I - Estudantes regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, nas seguintes etapas e modalidades de ensino:

- a) Ensino Fundamental - Anos Finais – (6º ao 9º Ano), desde que a idade do estudante seja a partir dos 13 (treze) anos e Centros Interescolares de Línguas - CILs;
- b) Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos (EJA – 1º, 2º e 3º segmentos) e Centros Interescolares de Línguas - CILs.

II - Servidores (as) da carreira magistério ou servidores da carreira assistência da SEEDF.

4.2. Não poderão participar desta 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal **#Curtadecasa**:

- I - Estudantes menores de dezoito anos sem a autorização dos pais e/ou responsáveis;
- II - Servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que atuem como membros da Organização e membros da Curadoria, assim como dirigente de órgão ou entidade que promova a Mostra e pessoa física fora das previsões contidas neste Regulamento;
- III - Estudante, servidor (a) da Carreira Assistência e servidor (a) da carreira magistério que seja “FAMILIAR” de membros da Organização e da Curadoria desta Mostra, ou de dirigentes da SEEDF, ou do Exmº Governador do Distrito Federal ou do Vice-Governador do Distrito Federal, em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.751/2011, sob pena de desclassificação da produção fílmica do qual o (a) estudante ou o (a) profissional de educação seja participante, na forma estipulada no art. 8º do Decreto Distrital nº 32.751/2011, alterada pelo Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016;
- IV - Entende-se por “FAMILIAR” o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, inclusive.
 - a) As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.
- V - Os participantes que tenham familiares com cargo em comissão ou função de confiança na SEEDF, deverão, obrigatoriamente, no ato da inscrição, declarar o fato perante à Administração Pública, indicando o parente e a relação de parentesco, em analogia ao que preconiza o PARECER 1047/2018 – PGDF/GAB/PROCON;

5. Das Condições de Participação

5.1. A 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal **#Curtadecasa**, será composta pelas seguintes produções audiovisuais:

- I - Mostra de produções fílmicas inéditas;
- II - Mostra de produções fílmicas das 5 (cinco) edições anteriores do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal.

5.2. Das produções fílmicas inéditas, serão selecionadas:

- I - 20 (vinte) produções fílmicas realizadas por estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º Ano), cuja idade seja a partir de 13 anos, por estudantes do Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos (EJA - 1º, 2º e 3º segmentos) e por estudantes matriculados nos Centros Interescolares de Línguas - CILs;
- II - 20 (vinte) produções fílmicas realizadas por profissionais de educação (servidores da carreira magistério e servidores da carreira assistência da SEEDF).

5.3. As produções fílmicas inéditas poderão trazer em suas narrativas reflexões sobre a quarentena, a ausência de contato físico, as alterações sociais, a vida dentro de casa, a vida que se vê pela janela, autoconhecimento, sentimentos e sensações, as mudanças do mundo e outros temas diversos, levando-se em conta o momento de isolamento social, em razão da covid-19;

- 5.4. Os participantes poderão inscrever até 3 (três) filmes inéditos, com duração máxima de 2 (dois) minutos, incluindo o tempo dos créditos;
- 5.5. Não serão aceitas produções fílmicas que representem filmes institucionais, publicitários, propaganda político-partidária, que contenham teor pornográfico ou que incentivem a prática do tabagismo, o uso de drogas ilícitas, o uso de bebidas alcoólicas e conteúdos discriminatórios definidos no art. 1º da Lei nº 5.448/2015;
- 5.6. Será de livre escolha o gênero do filme participante desta Mostra (documentário, ficção, animação e outros), respeitadas as exceções especificadas no item 5.5 deste Regulamento;
- 5.7. Os estudantes e profissionais da educação poderão utilizar quaisquer equipamentos para a realização das filmagens (celular, câmera digital e filmadora), observando os critérios especificados no item 5 e seguintes;
- 5.8. As trilhas sonoras não poderão violar quaisquer direitos autorais, caso contrário, não poderão ser utilizadas;
- 5.9. Serão desclassificadas as produções fílmicas inéditas que:
- I - Expressarem preconceitos e ofensas;
 - II - Constituírem plágio total ou parcial de outros trabalhos;
 - III - Adotarem conteúdos que tratem de propaganda político-partidária, de pornografia, bem como filmes institucionais e publicitários;
 - IV - Incentivarem o uso de bebidas alcoólicas, a prática de tabagismo e o uso de drogas ilícitas;
 - V - Conteúdo discriminatório definido no art. 1º da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015;
 - VI - Filmes cujo *link* disponibilizado não abrir;
 - VII - Filmes que excederem os 2 (dois) minutos estabelecidos na forma do item 5.4 do Regulamento;
 - VIII - Não estiverem com o arquivo, as licenças, as autorizações, os direitos, as atribuições de direitos, os consentimentos e as permissões disponibilizados, em conformidade com o que está prescrito neste Regulamento;
- 5.10. O conteúdo da produção fílmica é de inteira responsabilidade de seus autores;
- 5.11. Todas as produções fílmicas deverão ter Classificação Livre.
- 5.12. A participação na 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal **#Curtadecasa**, implica na aceitação expressa e sem reservas deste Regulamento.

6. Da Inscrição e Postagem

- 6.1. As inscrições ocorrerão no período de 05/10/2020 a 30/10/2020;
- 6.2. O formulário de inscrição deverá ser preenchido *on-line*, disponível no sítio da Secretaria de Estado da Educação do Distrito Federal <http://www.educacao.df.gov.br/curtadecasa/> e as inscrições recebidas até o horário de 23:59 do último dia previsto;
- 6.3. Todos os (as) estudantes deverão, no ato da inscrição, fazer o *upload* da Carteira de Identidade - RG ou da Certidão de Nascimento ou da Carteira Estudantil e os profissionais da educação deverão indicar no formulário de inscrição sua matrícula funcional;

6.4. Os pais e/ou responsáveis dos (das) estudantes menores de idade deverão ainda, no ato da inscrição, fazer duas fotos (*selfie*) segurando a carteira de identidade - RG de sua propriedade e estas deverão ser inseridas no formulário de inscrição através de *upload*.

6.4.1. A *selfie* consiste em uma imagem legível, sendo imprescindível a visualização do documento por inteiro (frente e verso), junto ao rosto dos pais e/ou responsáveis, realizando uma foto por vez;

6.5. O estudante ou os pais e/ou responsáveis, neste último caso, quando o estudante for menor, e os profissionais da educação deverão assinalar, eletronicamente, o campo correspondente atestando para a Organização da 1ª Mostra On-line que estão de posse de todas as autorizações e documentações solicitadas, bem como estão de acordo com todas as regras estabelecidas;

6.6. É também de responsabilidade dos participantes, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar no formulário de inscrição o *link* do filme, preservar a integridade da produção fílmica, possibilitando o acesso para os membros da Organização e da Curadoria da 1ª Mostra;

6.7. O *link* das produções fílmicas, tanto do Ensino Fundamental quanto do Ensino Médio, Educação Profissional, Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º, 2º e 3º segmentos, dos Centros Interescolares de Línguas - CILs, e dos profissionais da educação, deverá ser postado em rede social de compartilhamento de vídeos, com uma resolução mínima 720x480 e, preferencialmente HD 1920x1080, sendo de total responsabilidade dos participantes o procedimento para postagem;

6.8. O formato das produções fílmicas deverá obedecer às seguintes orientações:

I - O formato predefinido de 16:9 na horizontal e 9:16 na vertical;

II - Se o vídeo em horizontal estiver num tamanho diferente, deverá ser adequado ao tamanho ideal;

III. Estas resoluções poderão ser inseridas automaticamente, mas a qualidade da imagem dependerá da resolução da câmera;

IV - Para obter os melhores resultados nos vídeos verticais, deve-se evitar adicionar preenchimento ou barras pretas diretamente no vídeo.

6.9. As produções fílmicas postadas em rede social de compartilhamento de vídeos devem apresentar o mesmo nome colocado no formulário de inscrição *on-line* e todas deverão conter legendagem descritiva (legenda), em cumprimento a Lei nº 13.146/2015, art. 42, inciso II, art. 44, §6º e art. 67, inciso I além do disposto na IN nº 128/2016, da Ancine;

7. Da Seleção e Divulgação dos Filmes

7.1. As produções fílmicas serão selecionadas conforme os critérios estabelecidos no item 8, por uma curadoria composta por servidores lotados na Gerência de Mídias Pedagógicas.

7.1.1. Haverá uma curadoria para selecionar as produções fílmicas das 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal e uma curadoria para selecionar as produções fílmicas inéditas, podendo ter em sua composição membros iguais.

7.2. A listagem com as produções fílmicas selecionadas, após análise do cumprimento das formalidades pela Organização da Mostra, será divulgada da seguinte forma:

7.2.1. As produções fílmicas das últimas 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal serão disponibilizadas na página na data de 05 de outubro de 2020 no site da SEEDF <http://www.educacao.df.gov.br/curtadecasa/>;

7.2.2. As produções fílmicas inéditas serão disponibilizadas na data de 13 de novembro de 2020 no site da SEEDF <http://www.educacao.df.gov.br/curtadecasa/>;

7.3. Os estudantes e os pais e/ou responsáveis, no caso de estudante menor de idade, de cada etapa e modalidade de ensino, assim como os profissionais da educação, no que tange às produções fílmicas inéditas selecionadas, respectivamente, serão responsáveis por disponibilizar todas as licenças, autorizações, direitos, atribuições de direitos, consentimentos e permissões por meio do *upload* do escaneamento dessas documentações e o filme selecionado deverá ser enviado em arquivo MP4, atendendo as regras de postagem presentes nos itens 6.6, 6.7, 6.8 e 6.9, por *serviço on-line* de compartilhamento de arquivos, para o **e-mail** mostraonline@edu.se.df.gov.br, até o horário de 23h59 do último dia previsto, de acordo com as datas especificadas no cronograma;

7.4. Será necessário o *upload* de todas as autorizações solicitadas neste Regulamento devidamente preenchidas e assinadas, cujos modelos encontram-se na página da Mostra.

7.4.1. Aos estudantes e profissionais da educação que não puderem imprimir as autorizações, serão permitidas que as reproduzam de forma manuscrita, ou seja, de próprio punho e depois de devidamente assinadas por quem de direito, sejam inseridas através de *upload* no formulário de inscrição.

7.5. Será aberta a votação para escolha do Melhor Filme pelos espectadores, tanto das produções fílmicas inéditas, conforme etapa/modalidade e profissionais da educação, quanto das 5 (cinco) edições anteriores do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal, com a finalidade de aguçar a percepção e a análise crítica, observando-se os seguintes períodos:

7.5.1. A votação para escolha do Melhor Filme das produções fílmicas das últimas 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal ocorrerá no período de 06/10/2020 a 06/11/2020;

7.5.2. A votação para escolha do Melhor Filme das produções fílmicas inéditas ocorrerá no período de 13/11/2020 a 27/11/2020.

7.5.3. NÃO haverá premiação.

8. Dos Critérios de Avaliação

8.1. A seleção das produções fílmicas, conforme etapa e modalidade de ensino, bem como os filmes realizados pelos profissionais da educação, respectivamente, obedecerão aos seguintes critérios:

- I - Criatividade (abordagem do tema, enredo e utilização da linguagem audiovisual);
- II - Qualidade técnica (resultado final das imagens/sons captados);
- III - Qualidade artística das produções (seleção e ordenamento dos planos do filme; desempenho dos atores do filme na representação de ações dramáticas; ideia básica que reúne os elementos da narrativa do filme).

9. Da Exibição

9.1. As produções fílmicas serão disponibilizadas para exibição na plataforma da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, por meio do site <http://www.educacao.df.gov.br/curtadecasa/>.

10. Do Cronograma

24/08/2020 e 25/08/2020	Divulgação das orientações para participação da 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal #Curtadecasa, no <i>site</i> da SEEDF.
26/08/2020 a 04/10/2020	Produção dos filmes pelo público-alvo e revisão de curadoria dos filmes que já foram selecionados das edições anteriores do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal.
05/10/2020 a 30/10/2020	Inscrição por formulário com disponibilização do <i>link</i> do filme em rede de compartilhamento de vídeo.
05/10/2020	Inserção das produções fílmicas selecionadas das últimas 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal na página destinada à Mostra pela ASCOM.
06/10/2020 a 06/11/2020	Disponibilidade das produções fílmicas selecionadas das últimas 5 (cinco) edições do Festival de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal no <i>site</i> da SEEDF para apreciação dos espectadores e período de votação.
03/11/2020 a 11/11/2020	Seleção das produções fílmicas inéditas e recebimento das autorizações/documentações solicitadas e arquivo da produção fílmica em MP4 por <i>e-mail</i>
12/11/2020	Inserção das produções fílmicas inéditas selecionadas na página destinada à Mostra pela ASCOM.
13/11/2020 a 27/11/2020	Disponibilidade das produções fílmicas inéditas no <i>site</i> da SEEDF para apreciação dos espectadores e período de votação.
A partir de 30/11/2020	Divulgação do resultado da votação do Melhor Filme pelos espectadores da 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal #Curtadecasa, no <i>site</i> da SEEDF, nas redes sociais da SEEDF e da Gerência de Mídias Pedagógicas/CANAL-E.
01/12/2020 a 04/12/2020	Avaliação da Mostra e encerramento do projeto.

11. Das Comissões

11.1. ORGANIZADORA

11.1.1. A Comissão Organizadora será composta por membros da Gerência de Mídias pedagógicas.

11.1.2. A Comissão Organizadora não poderá ser constituída por parente(s) dos participantes até o segundo grau, sob pena de desclassificação.

11.1.3. É de competência da Comissão Organizadora:

- I - Estabelecer a programação da 1ª Mostra On-line de Curtas das Escolas Públicas do Distrito Federal #curtadecasa;
- II - Dar prosseguimento a todas as ações referentes à realização desta Mostra, à exceção da seleção das produções fílmicas;
- III - Deliberar sobre os pedidos de esclarecimentos no âmbito de sua atuação;
- III - Zelar pelo fiel cumprimento das disposições contidas neste regulamento;
- IV - Resolver os casos que, porventura, não constem no Regulamento.

11.2. CURADORIA

11.2.1. A Curadoria dos filmes inéditos será constituída por membros da Gerência de Mídias Pedagógicas;

11.2.2. A Curadoria dos filmes inéditos não poderá ser constituída por parente (s) dos participantes até o segundo grau, sob pena de desclassificação.

11.2.3. Aos membros da Curadoria dos filmes inéditos caberá selecionar os 20 (vinte) filmes, respectivamente, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, Educação Profissional e Educação de Jovens e Adultos (EJA) – 1º, 2º e 3º segmentos, incluindo em ambas etapas os Centros Interescolares de Línguas e, ainda, selecionar os filmes dos servidores da carreira magistério e da carreira assistência, para posterior postagem em mídia social;

11.2.4. A Curadoria dos filmes inéditos responde pela análise das produções fílmicas, seleção das 20 (vinte) produções fílmicas conforme nível/modalidade, respectivamente, consoante critérios estabelecidos no item 8 e incisos.

12. Dúvidas

12. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas para o e-mail da mostra: mostraonline@edu.se.df.gov.br

13. Casos omissos

13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, naquilo que for da sua competência e, pela Curadoria, segundo a sua competência.